



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

Igarapava-SP, 06 de dezembro de 2021.

Ofício n. 0874/2021.

Ref.: Projeto de Lei nº 055/2021.

CARÁTER DE URGÊNCIA

Senhor Presidente e demais edis.

Temos a honra de encaminhar em anexo o Projeto de Lei nº 055 de 06 de dezembro de 2021, que **"Autoriza o parcelamento de débitos previdenciários do Município de Igarapava com o Instituto de Previdência Municipal de Igarapava - PREVIGARAPAVA"**, que deve tramitar em regime de urgência, mediante de convocação extraordinária.

Agradecemos antecipadamente a acolhida e a atenção dispensada, colocando nos ao seu inteiro dispor, assim como dos demais nobres vereadores que integram esse Egrégio Poder Legislativo, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura possam surgir a respeito do Projeto de Lei em questão.

Aproveitamos o ensejo para externar a Vossa Excelência nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

JOSE RICARDO
RODRIGUES
MATTAR:16207012860

Assinado de forma digital por
JOSE RICARDO RODRIGUES
MATTAR:16207012860
Dados: 2021.12.07 14:21:59
+03'00'

José Ricardo Rodrigues Mattar
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
FREDERICK REQUI MENDONÇA
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Igarapava
Câmara de Vereadores de Igarapava
Praça João Gomes da Silva, Centro.

07/12/2021 - 15:15:40
Câmara Municipal de Igarapava
Jailso Carlos Izidoro
Chefe de Secretária
1



Prefeitura Municipal de Igarapava

PROJETO DE LEI Nº 055 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

FLS: 092

JOSE
RICARDO
RODRIGUES
MATTAR:16
207012860

Assinado de forma
digital por JOSE
RICARDO
RODRIGUES
MATTAR:1620701
2860
Dados: 2021.12.07
14:27:55 -03'00'

PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 055 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre o parcelamento de débitos previdenciários do município de Igarapava com o instituto de previdência municipal de Igarapava - PREVIGARAPAVA".

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

Faz saber que:

Art. 1º. Fica autorizado o parcelamento dos aportes mensais que visam o equacionamento do déficit atuarial, estabelecidos no Decreto nº 2525, de 30 de novembro de 2021, devidos e não repassados pelo Município ao Regime Próprio de Previdência) Social - RPPS, das competências de parte de agosto de 2021 a dezembro de 2021, no valor mensal de R\$ 600.972,31 (seiscentos mil novecentos e setenta e dois reais e trinta e um centavos) que totalizam R\$ 2.427.930,11 (dois milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, novecentos e trinta reais e onze centavos), em 36 (trinta seis) prestações mensais, iguais e consecutivas, no valor de R\$ 67.442,51 (sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos), nos termos do artigo 5º da Portaria MPS nº402/2008, na redação das Portarias MPS - nº21/2013 e nº307/2013.

Parágrafo único. É vedado o parcelamento, para o período a que se refere o caput deste artigo, de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas e de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias.

Art. 2º. Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo índice de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA/IBGE, e multa de 2% (dois por cento) acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

Parágrafo Primeiro — As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo índice de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.

Parágrafo Segundo — As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.



Prefeitura Municipal de Igarapava

PROJETO DE LEI Nº 055 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

FLS: 093

JOSE
RICARDO
RODRIGUE
S
MATTAR:16207012860
Assinado de
forma digital por
JOSE RICARDO
RODRIGUES
MATTAR:16207012860
Dados:
2021.12.07
14:29:03 -03'00'

PREFEITO MUNICIPAL

Art. 3º. Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 4º. As despesas com a execução desta Lei correrão no ano corrente por conta das dotações consignadas no orçamento vigente, suplementada se necessário, sendo que nos exercícios seguintes se farão as previsões necessárias para o pagamento das parcelas vencíveis nos respectivos períodos para fazer "jus" ao acordo autorizado por esta Lei.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei, caso necessário no prazo de 90 dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 6. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos seis de dezembro de 2021.

JOSE RICARDO
RODRIGUES
MATTAR:16207012860

Assinado de forma digital por
JOSE RICARDO RODRIGUES
MATTAR:16207012860
Dados: 2021.12.07 14:29:29
-03'00'

Jose Ricardo Rodrigues Mattar
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

TRAMITAÇÃO URGENTE

Senhor Presidente e demais Edis,

A proposta matéria autoriza a Prefeitura a efetuar parcelamento dos aportes mensais para cobertura de déficit atuarial, estabelecidos no Decreto 2525, de 30 de novembro de 2021, devidos e não repassados ao Instituto de Previdência Municipal de Igarapava - PREVIGARAPAVA.

Esclareço que a Gestão (2017-2021), sempre buscou honrar com os compromissos frente administração pública, vale lembrar que enfrentamos inúmeras dificuldades financeiras nos 3 (três) primeiros anos, e, no 4º e 5º ano fomos surpreendidos por uma grave crise de saúde causada pelo Covid-19. O que se esperava era um ano de crescimento, mas estamos em ano de recessão em diversos setores, inclusive no setor público.

Como sabemos, os Servidores Públicos Municipais encontram—se resguardados pelo RPPS — Regime Próprio de Previdência Social.

Vale ressaltar que nos anos de 2009 a 2012, foi repassada ao Instituto de Previdência Municipal de Igarapava — PREVIGARAPAVA, a quantia de R\$. 9.333.598,58 (nove milhões, trezentos e trinta e três mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos). A composição do valor mencionado, se deu da seguinte forma: R\$. 994.386,49 (novecentos e noventa e quatro mil, trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos) são referentes a parcelamentos e R\$. 8.339.212,09 (oito milhões, trezentos e trinta e nove mil, duzentos e doze reais e nove centavos) são referentes a repasses à título de recolhimento de contribuição patronal.

Já nos anos de 2013 a 2016, o repasse foi de apenas R\$. 3.985.813,76 (três milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e treze reais e setenta e seis centavos), divididos entre parcelamentos no valor de R\$. 1.989.999,16 (um milhão, novecentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos), e recolhimento de contribuição patronal no valor de R\$. 1.995.814,60 (um milhão, novecentos e noventa e cinco mil, oitocentos e quatorze reais e sessenta centavos).

Portanto na gestão de 2017 a 2020, somados os repasses, atingimos R\$ 24.348.146,99 (vinte e quatro milhões, trezentos e quarenta e oito mil, cento e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos). Para a composição do valor mencionado: R\$. 8.330.207,39 (oito milhões, trezentos e trinta mil, duzentos e sete reais e trinta e nove centavos),



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

oriundos de parcelamento de dívidas de gestão anteriores. R\$ 15.403.083,85 (quinze milhões, quatrocentos e três mil, oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos), de recolhimento de contribuição patronal. Também está sendo repassado por essa gestão, Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial no valor de R\$ 1.229.711,50 (um milhão, duzentos e vinte e nove mil, setecentos e onze reais e cinquenta centavos).

No exercício atual qual seja, de 2021, somados os repasses, atingimos R\$ 10.406.994,58 (dez milhões, quatrocentos e seis mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos). Para a composição do valor mencionado são, oriundos de parcelamento de dívidas de gestão anteriores e atual, de recolhimento de contribuição patronal, até a competência de Novembro/2021. Também está sendo repassado por essa gestão, Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial referente ao exercício de 2021 (janeiro/2021 a parte de agosto/2021) no valor de R\$ 4.783.737,61 (quatro milhões, setecentos e oitenta e três mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta e um centavos).

Mês	Valor Devido	Valor Pago	Pago Maior	* Prev.Pg.Dez	Valor a pagar
jan/2021	600.972,31	745.205,17	144.232,86	-	-
fev/2021	600.972,31	745.205,17	144.232,86	-	-
mar/2021	600.972,31	745.205,17	144.232,86	-	-
abr/2021	600.972,31	745.205,17	144.232,86	-	-
mai/2021	600.972,31	400.000,00	-	200.972,31	-
jun/2021	600.972,31	-	-	600.972,31	-
jul/2021	600.972,31	-	-	600.972,31	-
ago/2021	600.972,31	-	-	-	24.040,87
set/2021	600.972,31	-	-	-	600.972,31
out/2021	600.972,31	-	-	-	600.972,31
nov/2021	600.972,31	-	-	-	600.972,31
dez/2021	600.972,31	-	-	-	600.972,31
Total	7.211.667,72	3.380.820,68	576.931,44	1.402.916,93	2.427.930,11

* Previsão de Pagamento em dezembro/2021.

“Diante do exposto acima, restou-se para o pagamento no corrente ano, do Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial, referente aos meses restantes de Agosto/2021 a Dezembro/2021, ou seja 05 (cinco) meses, no valor de R\$ 2.427.930,11 (dois milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, novecentos e trinta reais e onze centavos), em 36 (trinta e seis) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 67.442,51 (sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos), a ser quitado dentro da gestão 2022 a 2024.”

A atual gestão está cumprindo com os compromissos, fazendo todos os repasses da parte do servidor e do patronal, bem como; honrando os parcelamentos vigentes. Infelizmente faz-se necessário o parcelamento da importância de aporte, pelos efeitos do coronavírus nos aspectos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 – 8200

E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

econômico-financeiro, no âmbito da administração pública, não possuindo a administração saldo financeiro em caixa para realizar o pagamento.

Dessa forma, certos da aprovação do referido Projeto de Lei nº 055 que deve tramitar em regime de urgência, mediante de convocação extraordinária, desta Casa de Leis, estamos a disposição para maiores esclarecimentos, os quais se fizerem necessários.

Atenciosamente.

Igarapava/SP, 06 de Dezembro de 2021

JOSE RICARDO
RODRIGUES

MATTAR:162070128
60

Assinado de forma digital por
JOSE RICARDO RODRIGUES
MATTAR:16207012860
Dados: 2021.12.07 14:31:56
-03'00'

José Ricardo Rodrigues Mattar
Pefeito Municipal